



**AS MANIFESTAÇÕES DO ESPORTE NA AMÉRICA LATINA E O LUGAR DO  
BRASIL: APROXIMAÇÕES, DISTANCIAMENTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**THE MANIFESTATIONS OF SPORT IN LATIN AMERICA AND THE PLACE OF  
BRAZIL: APPROACHES, DISTANCES AND CONTRIBUTIONS**

**LAS MANIFESTACIONES DEL DEPORTE EN AMÉRICA LATINA Y EL LUGAR DE  
BRASIL: ENFOQUES, DISTANCIAS Y CONTRIBUCIONES**

Jean Carlos Freitas Gama<sup>1</sup>  
Geraldo Luzia de Oliveira Junior<sup>2</sup>  
Wagner dos Santos<sup>3</sup>

**Resumo:** Objetiva analisar a maneiras como o esporte se manifesta em 19 países da América Latina, bem como o lugar do Brasil nesse processo, captando as possíveis contribuições que as aproximações e distanciamentos podem oferecer. De natureza qualitativa, utiliza o método comparativo, a crítica documental e o paradigma indiciário como preceitos teóricos metodológicos. As fontes são 19 leis oficiais e três documentos de política nacional do esporte dos países. Percebemos que o esporte é manifestado por meio de três eixos que também se mostram como os possíveis campos de atuação: 1 – Lazer e Saúde; 2 - Rendimento; 3 – Educativo. É preciso compreender o esporte em sua amplitude, mas também captando suas singularidades e diferentes apropriações nos contextos latinos, isso é fundamental para se pensarem suas políticas e seu desenvolvimento, sobretudo no maior país do bloco, o Brasil.

**Palavras-chave:** Esporte. Formação. Políticas Esportivas. Manifestações Esportivas. América Latina.

**Abstract:** It aims to analyze the ways in which sport manifests itself in 19 Latin American countries, as well as Brazil's place in this process, capturing the possible options that approximations and distances can offer. As a qualitative study, it uses the comparative method, document critical and the evidential paradigm as theoretical and methodological precepts. The sources are 19 official laws and three countries' national sport policy documents. Sport is manifested through three axes that are also shown as possible fields of action: 1 – Leisure and Health; 2 - Performance; 3 – Educational. It is necessary to understand the sport in

---

<sup>1</sup> Bacharel em Educação Física pela Universidade Federal do Espírito Santo (2016). Mestre em Educação Física pela mesma instituição (2018). Atualmente, é Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Espírito Santo e membro pesquisador do Instituto de Pesquisa em Educação e Educação Física (PROTEORIA). E-mail: jeanfreitas.gama@gmail.com

<sup>2</sup> Licenciado em Educação Física pela Universidade Federal do Espírito Santo (1994). Mestre em Educação, Gestão e Desenvolvimento Regional pela Faculdade Vale do Cricaré (2018) e membro do Instituto de Pesquisa em Educação e Educação Física (PROTEORIA). E-mail: juninho.cariacica@hotmail.com

<sup>3</sup> Graduado em Educação Física pela Universidade Federal do Espírito Santo e Doutor em Educação pela mesma instituição. Atualmente é Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Ufes, professor dos Programas de Pós-Graduação em Educação e em Educação Física (Mestrado e Doutorado) e dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física. Líder do Instituto de Pesquisa em Educação e Educação Física (Proteoria). E-mail: wagnercefd@gmail.com

its breadth, but also capturing its singularities and different appropriations in latin contexts, this is fundamental for thinking about its policies and its development, especially in the largest country, Brazil.

**Keywords:** Sport. Training. Sports policies. Sport manifestation. Latin America.

**Resumen:** Tiene como objetivo analizar las formas en que el deporte se manifiesta en 19 países de América Latina, así como el lugar de Brasil en este proceso, captando los posibles aportes que pueden ofrecer las aproximaciones y distancias. De naturaleza cualitativa, utiliza el método comparativo, la crítica documental y el “paradigma indiciario” como preceptos teóricos y metodológicos. Las fuentes son 19 leyes oficiales y documentos de política deportiva nacional de tres países. Percibimos que el deporte se manifiesta a través de tres ejes que también se muestran como posibles campos de trabajo: 1 - Ocio y Salud; 2 - Rendimiento; 3 - Educativo. Es necesario entender el deporte en su amplitud, pero también captar sus singularidades y diferentes apropiaciones en contextos latinos, esto es fundamental para crear sus políticas y su desarrollo, especialmente en el país más grande del bloque, el Brasil.

**Palabras clave:** Deporte; Formación; Políticas deportivas; Manifestaciones del deporte; América Latina.

## 1 Introdução

A América Latina (AL) trata-se de uma divisão geopolítica que corresponde aos países localizados nas Américas do Norte, Central e do Sul, que possuem as “línguas românicas” (derivadas do latim) como idioma oficialmente falado. Esses países também tem a colonização majoritária dos Impérios Espanhol e Português. Atualmente o bloco é composto por 20 nações,<sup>4</sup> das quais 18 falam espanhol. O Brasil (português) e o Haiti (francês) são os únicos com o idioma diferente.

Essa região se destaca pela sua abrangência e diversidade cultural (BARABAS, 2015). Dessa forma, é preciso compreender a AL sob um ponto de vista em que os impactos europeus, sobretudo hispânicos, são visíveis, seja nos traços culturais, na língua, na educação, nos esportes e até mesmo repercutindo nas práticas científicas e o campo teórico/epistemológico de constituição dos sistemas de ensino escolar e técnico/superior (STIEG, 2021).<sup>5</sup>

Esse movimento também se revela no âmbito esportivo e da educação física, seja no campo das práticas e da gestão (COSTA, 1999; ARBENA; LaFRANCE, 2002), seja no campo de produção acadêmica (GAMA; FERREIRA NETO; SANTOS, 2021). Ao falar dos países sul-americanos, Costa (1999) destaca que essa combinação de diferentes valores culturais e interpretações dão pluralismo as práticas e ao que está relacionado com o esporte nessa região.

Assim, parece-nos razoável questionar: Como o esporte se manifesta nesses países? Qual

---

<sup>4</sup> Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

<sup>5</sup> É possível captar traços da colonização espanhola em maior escala, porém, outros países como Alemanha, Estados Unidos, Portugal, Holanda, França e Inglaterra também possuem participação no processo se tratando da AL.

o lugar do Brasil nesse processo? Existe diálogo entre os países? Quais as possíveis contribuições que se pode ter para ampliarmos nosso olhar e desenvolvermos nossas políticas esportivas brasileiras?

Costa (1999) afirma que, diante do cenário amplo e das diversificações culturais, torna-se importante realizar pesquisas no âmbito da formação profissional e visão sociocultural do esporte. “*Para Muchos, la carencia de explicaciones históricas estimuló el carácter arbitrario de las interpretaciones sobre el deporte en América del Sur*” (COSTA, 1999, p. 206).

Para o autor, tanto o desenvolvimento profissional, quanto o mercado de trabalho daqueles que atuam com o esporte, estão correlacionados com as mudanças sociais, integração nacional, meios de comunicação e a própria identidade cultural dos países e do continente, modificada principalmente no processo de globalização.

Para Arbena e LaFrance (2002), o desenvolvimento contemporâneo do esporte na AL e no Caribe faz parte da constituição desses povos, por isso, deve considerar três principais fontes: os jogos indígenas e a recreação, as atividades introduzidas pelos colonizadores e as práticas modernas difundidas no atlântico norte, principalmente influenciadas por ingleses e americanos.

De igual modo, Bravo, D’Amico e Parrish (2016), ao abordarem a temática da organização do esporte na AL, também destacam sua correlação com a política, a gestão e os contextos culturais diversificados, demonstrando que: “[...] *over the past several decades scholars have utilized diverse disciplinary approaches (anthropology, cultural studies, history, comparative sport policy, management, sociology, etc.) to analyse sport in Latin America*”<sup>6</sup> (BRAVO; D’AMICO; PARRISH, 2016, p. 4).

Entendemos que é necessário estudar as leis esportivas que fundamentam as políticas em contexto latino, estabelecendo correlação com a formação para o esporte e com a formação esportiva, entendendo que ambas necessitam de políticas amplas e pensadas a longo prazo. Assim, objetivamos nesse estudo, analisar a maneiras como o esporte se manifesta nos países da AL, bem como o lugar do Brasil nesse processo, captando as possíveis contribuições que as aproximações e distanciamentos podem oferecer para o desenvolvimento esportivo do nosso país.<sup>7</sup>

## 2 Metodologia

Trata-se de um estudo qualitativo, de natureza exploratória e documental (CELARD, 2012). Utiliza a análise crítico-documental, o método comparativo (BLOCH, 1998; 2001) e o paradigma indiciário (GINZBURG, 1989; 2002) como abordagem teórico-metodológica. Para Bloch (1998, p. 122-123), o processo de comparação

---

<sup>6</sup> Nas últimas décadas, os estudiosos têm utilizado diversas abordagens disciplinares (antropologia, estudos culturais, história, política esportiva comparada, administração, sociologia, etc.) para analisar o esporte na América Latina (tradução nossa).

<sup>7</sup> Enfatizamos que esse trabalho é um recorte de um projeto mais amplo que vem sendo desenvolvido em uma universidade pública federal brasileira.

[...] assim entendido é comum a todos os aspectos do método, mas, de acordo com o campo de estudo considerado, é suscetível de duas aplicações completamente diferentes por seus princípios e resultados. Primeiro caso: escolhemos sociedades separadas no tempo e no espaço por distâncias tais que as analogias observadas de um lado e de outro, entre este ou aquele fenômeno, não possam, com toda a evidência, explicar-se por influências mútuas ou por alguma comunidade de origens. [Segundo caso] [...] Estudar paralelamente sociedades vizinhas e contemporâneas, constantemente influenciadas umas pelas outras, sujeitas em seu desenvolvimento, devido a sua proximidade e a sua sincronização, à ação das mesmas grandes causas, e remontando, ao menos parcialmente, a uma origem comum.

Dessa forma, interessa-nos por empregar o método comparativo aos contextos diversificados, mas que apresentam um fenômeno compartilhado, qual seja, a regulamentação legal do esporte prevista e vigente nos países da AL.

Nossas fontes são compostas pelas Leis oficiais e documentos legais sobre regulamentação do esporte de 19 países da AL.<sup>8</sup> No diálogo com Bloch (2001), evidenciamos a importância de não se produzir afirmações, sem que elas antes estejam na condição de serem verificadas. Realizamos o levantamento *online* nas plataformas oficiais dos governos. Utilizamos os descritores: *Ley deportiva*; *Ley de Deporte* e *Lei Esportiva*. Além de *Política Deportiva* e *Política Esportiva*. Após identificar os documentos nos sites, fizemos *download* da sua versão mais recente.

Nos propomos a questionar as fontes e fazê-las falar, buscando compreendê-las e não as julgar.<sup>9</sup> Para tal, elaboramos um roteiro de perguntas que nos serviram de fio condutor ao analisarmos os documentos. Desse modo, ao nos depararmos com os documentos, buscamos entender: a) Apresenta uma classificação de categorias/manifestações do esporte? b) Quais são as nomenclaturas? Como se organizam? c) Quais os países apresentam um conceito de esporte na íntegra? Para Le Goff (2012), fontes de natureza documental permitem a compreensão social numa dada dimensão de tempo e se caracteriza como uma forma de memória escrita dos acontecimentos.

Para Sá-Silva, Guindani e Almeida (2009), deve-se valorizar o uso de documentos nas pesquisas que envolvam as Ciências Humanas e Sociais, pois eles são fundamentais ao entendimento de objetos em que há necessidade de uma contextualização sociocultural e histórica.

Também utilizamos o *software gephi* como instrumento de auxílio nas análises e geração da Figura 1. Para tal, fizemos uma planilha no *excel* com os dados de cada país relacionados as manifestações esportivas presentes nas leis. No programa, foram calculados os pesos dos nós (pontos de conexão) e das arestas (linhas de conexão) formados pelo emparelhamento dos tipos

---

<sup>8</sup> O Haiti não foi incluído em nossa pesquisa pois não foi possível localizar as fontes nesse país, devido a indisponibilidade de documentos.

<sup>9</sup> Ressaltamos que, devido à natureza diversificada das fontes, alguns países disponibilizavam mais informações relevantes ao nosso objeto em seus documentos, alguns menos. Além disso, cada documento possui sua racionalidade de escrita e a lógica de apresentação das informações se mostra diferente.

de manifestação e nome dos países a que pertencem. Dessa forma, por meio do *gephi*, obtivemos uma representação gráfica de redes de conexão, que demonstra a correlação entre as nomenclaturas das manifestações esportivas presentes nos documentos e cada país latino da amostra.

Aqui, ressaltamos que “[...] o usuário deve ter em mente que a análise automática apresenta resultados genéricos que indicam caminhos a serem explorados e interpretados manualmente” (SALVIATI, 2017, p. 5).

Dessa maneira, compreendendo as fontes como artefatos culturalmente construídos e repletos de intencionalidades, não nos interessou julgá-las, mas interrogá-las (BLOCH, 2001), analisamos os vestígios e indícios deixados nas pistas e sinais (GINZBURG, 1989; 2002) trazidos pelos diferentes contextos que abordam a legislação sobre o esporte em cada país na AL.

### 3 Análise e discussão

#### O esporte e suas manifestações na América Latina: entre pistas e sinais de configuração

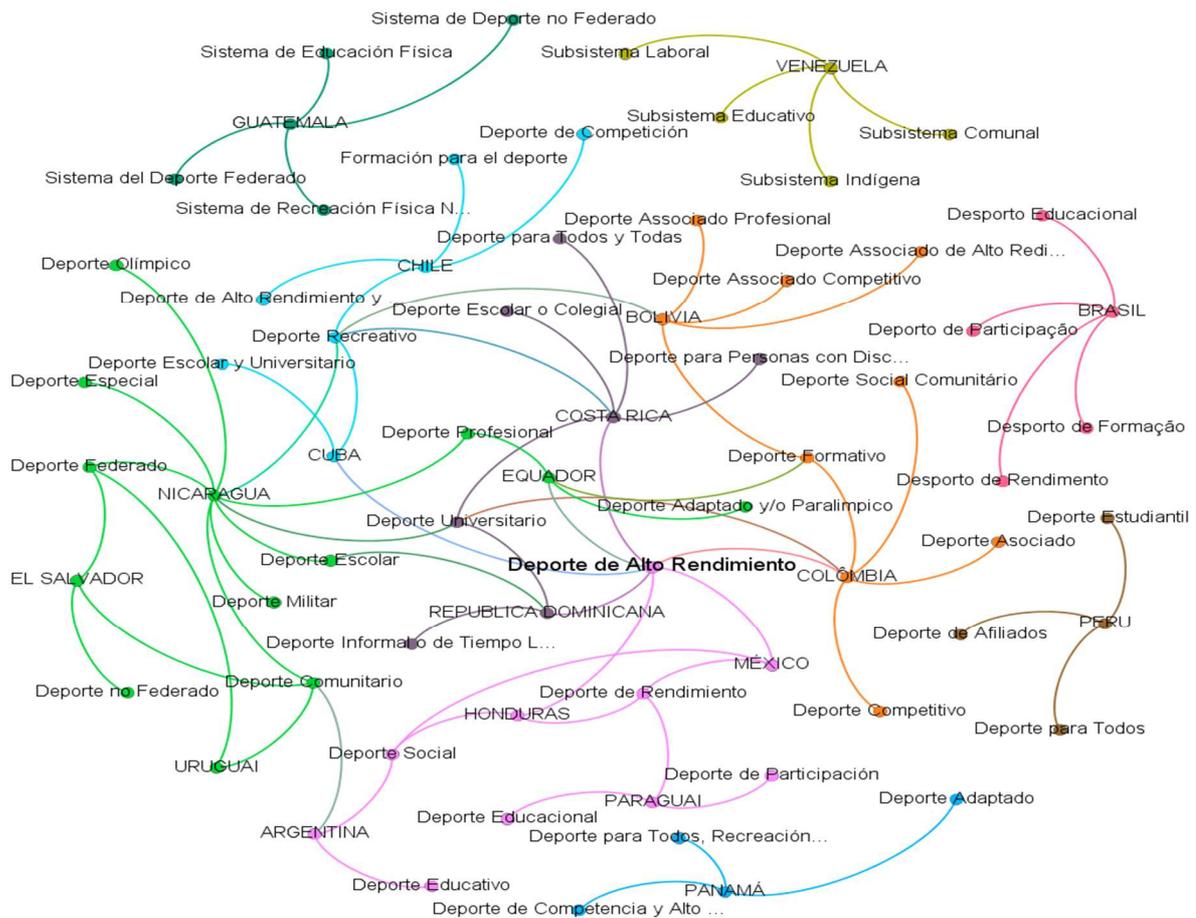
Percebemos que, com exceção do Haiti, 19 países da AL apresentam e disponibilizam leis e materiais oficiais referentes a regulamentação do esporte, alguns de maneira mais ampla e aberta, outros de forma reduzida e com poucas informações. Com uma análise inicial dos documentos foi possível identificar aspectos variados que aproximam e distanciam os contextos. Dessa forma, entendemos ser necessário desmontar os monumentos (LE GOFF, 2012), desvelando-os camada a camada e questionando-os em seus pormenores.

Parece-nos razoável aprofundar nossas análises na busca pela compreensão de como se configura nosso objeto nas legislações latinas, estabelecendo um fio condutor que se mostra, de maneira geral, na correlação entre as leis/políticas, as manifestações do esporte,<sup>10</sup> a formação profissional e os possíveis campos de atuação. Uma *pista* dessa configuração fica evidenciada nas nomenclaturas/manifestações esportivas presentes em cada país, conforme exposto na Figura 1.

#### Figura 1 – Países e manifestações do esporte

---

<sup>10</sup>Ancorados na Carta Internacional da Educação Física e do Esporte (1978) e em Tubino (2006), entendemos que as manifestações esportivas são as diferentes maneiras de como o esporte pode ser classificado, trabalhado e inserido na sociedade, considerando os diferentes grupos e finalidades para as quais ele é destinado nos seus usos e apropriações.



**Fonte:** Dados da pesquisa.

A Figura 1, produzida no *software gephi*, trata-se de uma representação gráfica que evidencia a correlação entre os países latino americanos (identificados por 19 nós) e as manifestações do esporte apresentadas nas leis de cada um (identificados por 50 arestas. Nela, ficam perceptíveis possíveis diferenças e aproximações entre as legislações, reflexo dos processos de construção dos documentos, de como o esporte é visto e tratado em cada contexto.

Uma primeira análise a ser feita diz respeito a essas nomenclaturas, que são estabelecidas como as maneiras de manifestação do esporte em cada país. Os sinais captados na observação dos nomes e das ligações estabelecidas entre as arestas da figura nos dão indícios sobre uma possível identidade latina que se estabelece no trato do esporte em alguns contextos.

Dois casos nos chamam atenção, no primeiro, nota-se que o Brasil e o Paraguai possuem uma aproximação, não só geográfica, mas também nos nomes das manifestações quando traduzidos. De igual modo, México e Honduras também apresentam as mesmas nomenclaturas em suas arestas. Nessa última situação específica, a partir da leitura das fontes, percebemos que a lei hondurenha possuiu como base de construção a lei mexicana, tendo, inclusive, trechos iguais em ambos os documentos.

Compreendemos que para além da diversidade cultural ampla (BARABAS, 2015), as

aproximações conceituais entre países também se mostram como um traço da AL. Esse é um fator que, possivelmente, está ligado a própria história de colonização, desenvolvimento, apropriações culturais e também acordos políticos entre nações. Tal característica não é diferente quando se pensa o esporte e suas proposições, já que, para determinadas linhas de interpretação, este faz parte da constituição das sociedades e do seu processo civilizatório (ELIAS, 1989).

O núcleo de ligações entre as arestas materializa as aproximações entre os países por meio dos *clusters* formados (diferentes grupos de cores). Assim, temos um grupo com 14 países que compartilham entre si pelo menos uma manifestação com nomenclatura igual. Ressaltamos que optamos em manter os nomes na forma e idioma original, como estão apresentados nas fontes.

Partindo da configuração estabelecida pelas arestas de ligação na Figura 1, percebemos que os termos *Deporte de Alto Rendimiento* e *Deporte Recreativo* são os mais compartilhados entre os países. Ao aprofundarmos nossas análises tendo como fio condutor as manifestações do esporte presentes em cada lei, é possível apontar que na AL as nações apresentam o esporte situado em três eixos principais de atuação.<sup>11</sup> Dessa forma, estabelecemos os eixos como categorias de análises, a saber:

1. **O eixo do lazer e saúde** – compreendido como a categoria na qual as manifestações estão voltadas para a prática esportiva ampla, realizada pela população de maneira geral em nível de lazer/recreação, visando a saúde e a diversão.

Nossa primeira categoria de análises está presente em praticamente todos os países (apenas o Equador não está nela), nesse sentido, possui uma diversidade na composição dos termos e apresenta: a) o *Deporte Recreativo* (Bolívia, Chile, Costa Rica, Cuba e Nicarágua); b) *Deporte Comunitario* (Argentina, El Salvador, Nicarágua e Uruguai); c) *Deporte Social* (Argentina, Honduras e México); d) *Deporte para Todos y Todas* (Costa Rica e Peru); e) *Desporto de Participação* ou *Deporte de Participación* (Brasil e Paraguai); f) *Deporte no Federado e Sistema de Deporte no Federado* (El Salvador e Guatemala); g) *Deporte Social Comunitario* (Colômbia); h) *Deporte para todos, Recreación y Actividad Física* (Panamá); i) *Deporte Informal o de Tiempo Libre* (República Dominicana); e; j) Subsistema comunal (Venezuela).

Nesse caso, compreendemos que, possivelmente, as políticas esportivas latinas materializam o desenvolvimento do que Tubino (2010) denomina de **Esporte Contemporâneo**, ou seja, um movimento que entende o esporte como um fenômeno amplo e um direito constitucional de todos. “Nesta nova perspectiva, o esporte passou, na sua ampliada abrangência social, a compreender todas as pessoas, independentemente das suas idades e de suas situações físicas” (TUBINO, 2010, p. 28).

---

<sup>11</sup> 1 – Lazer e Saúde; 2 – Rendimento; 3 – Educativo. Também localizamos manifestações que, futuramente, indicam a estruturação de um novo eixo, o de “Grupos Específicos”, voltado para as práticas inclusivas e/ou de populações singulares. Algumas nomenclaturas nos servem de exemplo: *deporte adaptado y/o paraolímpico* (Equador); *deporte para personas con discapacidad* (Costa Rica) e *deporte militar* (Nicarágua).

Essa concepção fica clara quando analisamos a maneira como a manifestação é conceituada em determinados países, como, por exemplo, El Salvador e México.

El Salvador (*deporte comunitario*) - práticas esportivas socioculturais que visam a inclusão social, a promoção da cidadania e da participação comunitária por meio do esporte e das atividades físicas (EL SALVADOR, 2020).

México (*deporte social*) – o esporte promovido a todas as pessoas e que estimula a igualdade de participação em atividades esportivas de finalidades recreativas, educativas, de saúde ou de reabilitação (MÉXICO, 2019).

Diferente do **Esporte Moderno**<sup>12</sup> (TUBINO, 2010), na contemporaneidade, as manifestações esportivas assumem um viés sociológico abrangente e que busca trabalhar as práticas para além do alto rendimento e da espetacularização, enfocando, principalmente, o viés do lazer e saúde.

No Brasil, Marcelino (2003), discute há alguns anos essa correlação, enfatizando a perspectiva do lazer englobada ao esporte na sociedade como um todo e nos órgãos governamentais. Para ele, é preciso criar estratégias regionais de implementação e consolidação da Políticas Públicas de Lazer e Esporte, que esse campo deve ser pensado de forma singular, tendo a formação e desenvolvimento de pessoal como elementos fundamentais e constituintes das políticas e ações.

Alguns países trabalham com essa ideia de forma direta, inclusive com as nomenclaturas das manifestações tendo termos relacionados ao campo do lazer como eixo central, dessa forma, observamos os seguintes exemplos:

Panamá (*deporte para todos, recreación y actividad física*) - práticas esportivas realizadas pela população de maneira geral, visando o lazer, a integração e a promoção da saúde (PANAMÁ, 2007).

República Dominicana (*deporte informal o de tiempo libre*) - atividades esportivas praticadas de maneira geral pela população no seu tempo livre, com fins recreativos e de integração. Também visam a saúde, a qualidade de vida e o bem-estar social (REPÚBLICA DOMINICANA, 2005).

Conceitualmente, percebemos que o eixo do esporte voltado para o lazer e para a saúde se mostra bem materializado e presente nos países latinos. É importante destacar que alguns países como Nicarágua, Argentina, Costa Rica e El Salvador se repetem na lista, essa é uma característica comum em todas as categorias, pois em diversas leis existe uma subdivisão no trato dos eixos maiores.

---

<sup>12</sup> Conforme Tubino (2010), o Esporte Moderno tem sua origem na Inglaterra no século XIX, com a institucionalização de regras e organizações esportivas, a criação de competições e clubes, originando o associacionismo. Além disso, a própria chegada do olimpismo, com a realização dos primeiros jogos da era moderna em 1896, potencializou a propagação do Esporte Moderno.

Na Argentina, por exemplo, identificamos *o deporte comunitário* e *o deporte social*, na Costa Rica, *o deporte recreativo* e *o deporte para todos y todas*, já na Nicarágua além do esporte recreativo, também existe o esporte comunitario. Ou seja, além de apontar características específicas, essa subdivisão auxilia a delimitar melhor as linhas de atuação e também direcionamento de recursos, uma vez que: “*El deporte, la recreación y la actividad física son instrumentos de cambio, de unión, de transformación individual y colectiva*” (COSTA RICA, 2020, p.48).

Outro fator é que percebemos as mesmas nomenclaturas de manifestações em diferentes países, isso demonstra uma aproximação entre as legislações e também entre a própria maneira de conceber o esporte nessas nações, nesse caso no eixo específico lazer e da saúde. Se compararmos, por exemplo, o conceito de *deporte recreativo* na Costa Rica e na Nicarágua, é possível perceber que tratam praticamente da mesma situação e que possuem objetivos parecidos.

Costa Rica (*deporte recreativo*) - práticas esportivas que objetivam promover a saúde e a inclusão social, realizadas por diversão e prazer, sem fins de competição ou superação do adversário (COSTA RICA, 2020).

Nicarágua (*deporte recreativo*) – praticado no tempo livre sem finalidades de altos níveis competitivos. Segue as regras estabelecidas por cada modalidade e tem como objetivos a distração, saúde e esparecimento (NICARÁGUA, 2005).

Notamos que essa categoria possui manifestações que, em linhas gerais, evidenciam o esporte praticado por todos e na sua correlação com o lazer e a saúde. Porém, é preciso realizar um contraponto e notar que nem sempre esse cenário se estabelece.

Sin embargo, en gran cantidad de países latinoamericanos, no siempre este es el modelo ejemplar a seguir dentro de las políticas deportivas, todo queda en teoría, y cuando se lleva a la práctica son extensos los trámites burocráticos que imposibilitan el desarrollo óptimo de las políticas deportivas, quedando truncadas las posibilidades de desarrollo por la falta de políticas públicas, y este es un ejemplo palpable en nuestro país (BOSSIO, 2006, p. 90).

É fundamental entender que estamos lidando com uma diversidade cultural ampla e que precisamos ficar atentos, pois existe uma diferença entre o que está prescrito e o que de fato é praticado nos diferentes contextos.

Ao nos debruçarmos nas leis evidenciamos algumas pistas que nos auxiliam a estabelecer uma espinha dorsal sobre a configuração esportiva latina. Nesse sentido, é necessário conceituar, categorizar e analisar as diversas formas de como o fenômeno esportivo pode ser desenvolvido nos países. Assim, nossa próxima categoria de análise busca compreender melhor as afirmações postas acerca do esporte de alto rendimento e como este se configura nos países, demonstrado a seguir.

2. **O eixo do rendimento** – compreendido como a categoria na qual as manifestações estão voltadas às práticas e iniciativas esportivas em nível de alta *performance* e rendimento, com envolvimento de profissionais específicos, entidades e atletas preparados.

De igual modo a primeira categoria, a segunda também está presente em grande parte dos países (com exceção da Venezuela e da Argentina), sendo conceituada com diferentes termos: a) *Deporte de Alto Rendimiento* (México, Honduras, Cuba, República Dominicana, Equador, Costa Rica e Colômbia); b) Desporto de Rendimento ou *Deporte de Rendimiento* (Brasil, Paraguai, Honduras e México); c) *Deporte Federado e Sistema de Deporte Federado* (El Salvador, Nicarágua, Uruguai e Guatemala); c) *Deporte de Competencia y Alto Rendimiento* (Panamá); d) *Deporte de Alto Rendimiento y Proyección Internacional y Deporte de competición* (Chile); e) *Deporte Profesional* (Equador e Nicarágua); f) *Deporte Olímpico* (Nicarágua); g) *Deporte de Afiliados* (Peru) e; h) *Deporte asociado de alto rendimiento, deporte asociado profesional, deporte asociado recreativo* (Bolívia).

Oliveira e Guimarães (2016) ao analisarem as políticas esportivas nos países que compõem o bloco do Mercosul, afirmam que as ações na gestão pública ainda possuem o esporte de alto rendimento como prioridade e que isso “[...] provavelmente decorre do interesse ordinário de atrair apoios simbólicos e financeiros através das marcas e da visibilidade extraordinária alcançada em diferentes espaços midiáticos” (OLIVEIRA; GUIMARÃES, 2016, p. 551).

Em nosso caso, além de estar presente em praticamente todos os países, o eixo do rendimento possui o termo com mais ligações entre arestas, logo, o mais compartilhado da Figura 1. Trata-se do *Deporte de Alto Rendimiento*, presente em sete países diferentes. Nesses casos, o escopo das manifestações se aproxima na própria construção textual, conforme os exemplos a seguir:

Honduras - o esporte praticado com altas exigências técnicas, físicas e científicas de preparação e treinamento, ele propicia ao esportista a participação em seleções e competições de alto nível (HONDURAS, 2016).

Colômbia - trata-se da prática esportiva com exigência da mais alta *performance*, buscando treinamento e aperfeiçoamento físico-técnico de melhores resultados pelos atletas praticantes; no caso da Colômbia, pode ser caracterizado como *deporte aficionado* (que não possui remuneração para os praticantes/atletas), ou *deporte profesional* (onde os atletas são remunerados para sua realização) (COLÔMBIA, 2018).

Percebemos que conceber a prática de alta *performance* como uma manifestação específica, que possui determinadas exigências e que se restringe e determinados públicos está na centralidade do que estabelecem os países. Observando o exemplo brasileiro é possível notar tal movimento.

Brasil (desporto de rendimento) - trata-se do esporte praticado em alto nível de performance, com treinamento específico e regulamentação nacional e internacional feita por federações de acordo com cada modalidade. Pode ser profissional (com formalização de contrato de trabalho e remuneração) e não profissional (sem contrato de trabalho e com liberdade de práticas) (BRASIL, 1998).

Em um contexto latino-americano, especialmente aquele situado no bloco do Mercosul (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai), sinalizamos iniciativas dos Países em desenvolver políticas públicas direcionadas ao esporte cuja finalidade é obter apoios simbólicos e financeiros, evidenciando as práticas que consolidam e impulsionam as modalidades esportivas de alto rendimento em seus Países.

Nesse cenário, Oliveira e Leiro (2015) afirmam ainda que o estreitamento das relações internacionais entre os países, visando democratizar o esporte e o lazer, deve ser tratado com políticas públicas multidisciplinares, que os compreenda como direito de todos e desenvolvidos de maneira intersetorial. Dessa forma, entendendo as especificidades, eles destacam [...] a importância da socialização das experiências desenvolvidas em cada país, como desafio estratégico de fortalecimento dos vínculos culturais, científicos e tecnológicos (OLIVEIRA; LEIRO, 2015, p. 551).

Apesar das muitas aproximações, de igual modo à primeira categoria, aqui existem alguns casos em que o país se repete, apresentando mais de uma manifestação para o eixo do rendimento. México e Honduras apresentam o *deporte de alto rendimiento* e também o *deporte de rendimiento*. O Equador, além do primeiro, possui o *deporte profesional*. O Chile diferencia em *deporte de alto rendimiento y proyección Internacional y deporte de competición*. Já na Nicarágua e na Bolívia, países que mais apresentam variações para esse eixo, a divisão ocorre da seguinte forma:

Bolívia – *deporte asociado competitivo, deporte asociado profesional e deporte asociado de alto rendimiento*;

Nicarágua - *deporte federado, deporte profesional e deporte olímpico*.

Analisando as fontes e suas camadas, percebemos que essas informações estão carregadas de intencionalidades e que captar tal organização já nos demonstra sinais de diferentes visões e prioridades dadas ao esporte de rendimento nesses países.

No México e em Honduras a diferenciação entre *deporte de rendimiento* e *deporte de alto rendimiento* está na natureza do sujeito praticante, já que o primeiro é promovido as pessoas que querem e podem melhorar seu nível de qualidade esportiva como amadores e, o segundo, praticado com altas exigências técnicas, físicas e científicas de preparação e treinamento, propiciando ao esportista a participação em seleções e competições de alto nível (HONDURAS, 2016; MÉXICO, 2019).

No Equador, além do esporte voltado para a *performance* em nível de alto rendimento, a ideia de profissionalismo está vinculada ao fato das modalidades possuírem remuneração e contrato de trabalho, tendo entidades especializadas legalmente para seu desenvolvimento, abrangendo a busca de talentos para o alto rendimento, configurando o *deporte profesional* (EQUADOR, 2010).<sup>13</sup>

Já no Chile percebemos que a ideia de projeção internacional está associada ao alto rendimento que, por sua vez, também se liga ao *deporte de competición*, que corresponde a todas as práticas esportivas sistemáticas e especializadas, sujeitas a normas, regras, com calendário pré-estabelecido e programação de eventos (CHILE, 2015).

Na Nicarágua e na Bolívia podemos ver materializadas as ideias anteriores, juntas. Em ambos os casos o *deporte federado* e *profesional* se assemelha a organização equatoriana. A ideia boliviana de *deporte* associado competitivo possui a mesma linha de raciocínio com o que está estabelecido no Chile. Já na Nicarágua, os esportes olímpicos são diferenciados de outras práticas se constituindo como uma manifestação e, também de igual modo ao Chile, está relacionado às competições e projeção de atletas (NICARÁGUA, 2005).

Compreender o esporte de rendimento em diferentes países e contextos consiste em entender o espaço dessa manifestação nessas visões. Também implica perceber a importância da elaboração de políticas públicas esportivas bem delimitadas, que situem o espaço de cada eixo, que pensem de forma orgânica o desenvolvimento esportivo do país, que respeitem as singularidades locais, mas que também busquem estabelecer diálogos externos.

El deporte y sus valores son auxiliares para encaminar a una sociedad hacia la gobernanza democrática, pues es un tema que necesita equilibradamente de: 1) la intervención, regulación y fomento de parte del gobierno; 2) el involucramiento e interés de la sociedad civil; y 3) del apoyo monetario del mercado para alcanzar distintas -pero todas válidas y beneficiosas- metas dentro de una sociedad (CUEVAS GALÍCIA, 2019, p. 32).

É preciso ressaltar que o esporte de alto rendimento também é um pilar importante para se pensarem as políticas esportivas, sociais e econômicas para desenvolvimento de uma nação. Dessa forma, é fundamental pensá-lo de maneira conjunta as outras manifestações, não sobrepondo uma a outra, e, principalmente, dar as condições necessárias para que este se desenvolva e evolua em nível de excelência e, como a própria nomenclatura estabelece, em nível de alta *performance* e rendimento.

Nesse caso, não se deve priorizar apenas o desenvolvimento dos atletas e das entidades, mas também a formação dos sujeitos que irão atuar no esporte, desde as práticas até a gestão. Com isso, ao analisar o eixo do rendimento nas manifestações esportivas presentes na AL, precisamos pensar e estudar a formação não apenas dos treinadores, mas também dos demais

---

<sup>13</sup> Além dos países citados, o *deporte profesional* também está presente no Brasil (como subcategoria do desporto de rendimento), no Peru (como subcategoria do *deporte* de afiliados) e na República Dominicana (sem estar conceituado no documento oficial).

sujeitos/agentes do esporte, como estabelecido pelas leis gerais de esporte do Brasil (artigo 88), da Argentina (artigo 40), de Cuba (artigo 2), de Honduras (artigo 5) e da Venezuela (artigo 6).

Entendemos ser importante que se tenham as manifestações estabelecidas e, como analisado em alguns países, subdivididas em categorias específicas. Todavia, precisamos questionar quanto a formação necessária e exigida para que esses sujeitos atuem em cada um desses eixos. Antes, precisamos compreender como isso se faz presente nos documentos, se eles possuem um eixo educativo e se nesse eixo, para além das prescrições para a educação básica, também se discutem as questões relacionadas à formação para o esporte, conforme discutido a seguir na próxima categoria.

3. **O eixo educativo** – compreendido como a categoria na qual as manifestações tratam do esporte em âmbito educacional (praticado nas escolas nas aulas de EF e nas universidades) e formativo (tanto na iniciação esportiva para preparo de futuros atletas, quanto na formação e capacitação de profissionais), envolvendo sistemas educativos e também entidades formadoras.

Em nossa terceira categoria analisada temos: a) o *Deporte Universitario* (República Dominicana, Costa Rica, Colômbia e Nicarágua); b) *Deporte Formativo* ou Desporto de Formação (Bolívia, Colômbia, Equador, Brasil e Paraguai); c) Desporto Educacional ou *Deporte Educacional* (Brasil e Paraguai); d) *Deporte Educativo* e *Subsistema Educativo* (Argentina e Venezuela); e) *Deporte Escolar* (República Dominicana e Nicarágua); f) *Deporte Escolar y Universitario* (Cuba); g) *Deporte Estudiantil* (Peru); h) *Deporte Escolar o Colegial* (Costa Rica) e; I) *Formación para el deporte* (Chile).

Nesse eixo assumimos as manifestações que apresentam maior diversidade, uma vez que, nele alocamos o esporte pensado em diferentes linhas de ação, tendo o elemento educativo em comum. Dessa forma, podemos subdividir as manifestações apresentadas em quatro vertentes que estão ligadas entre si: 1 - uma primeira que trata do esporte em nível escolar (na educação básica); 2 - a segunda que abrange o esporte universitário; 3 - uma terceira que abrange o esporte sob um viés de formação (cidadã e de atletas); 4 - e a quarta que, timidamente, trata do esporte na sua correlação com a formação para atuação nele.

A primeira vertente por nós evidenciada, a do esporte escolar, está presente em muitos países e se constitui como um dos elementos centrais presentes nos objetivos das leis. Talvez, junto ao eixo do rendimento, essa seja uma das vertentes mais conhecidas e discutidas. Os exemplos destacados a seguir nos dão ideia de como dois países distintos da AL conceituam tal manifestação:

Brasil (desporto escolar) – tratam-se das práticas esportivas nas escolas/sistemas de ensino, evita a seletividade e a hipercompetitividade, objetiva o desenvolvimento integral do indivíduo (BRASIL, 1998).

Nicarágua (*deporte escolar*) – praticado em todos os níveis do sistema educacional básico, obrigatoriamente tem lugar nos currículos e em atividades extracurriculares, objetiva contribuir para o desenvolvimento integral do estudante (NICARÁGUA, 2005).

Tubino (2010) reforça a ideia de que o esporte escolar deve se constituir como pilar para desenvolvimento esportivo e educacional de um país. Ao falar do contexto brasileiro, ressalta que o que ele denomina esporte-educação possui um papel social e educativo fundamental, podendo ser praticado dentro da escola e também fora dela como um elemento transformador, fundamentado nos princípios da inclusão, da participação, da cooperação, da co-educação e da co-responsabilidade.

O autor ainda nos auxilia a compreender melhor como essa manifestação deve ser abordada em um espaço tão plural e tão singular ao mesmo tempo que é a escola, ou seja, como respeitar a diversidade de sujeitos e, paralelamente, desenvolver práticas esportivas, inclusivas e que também possam revelar talentos. Nesse sentido, Tubino (2010) nos dá uma importante contribuição sob um ponto vista do Brasil, apontando que o Esporte-Educação deve ser tratado sob duas perspectivas, a do esporte escolar (que visa a competição e formação de novos talentos esportivos) e a do esporte educacional (que visa a formação integral do indivíduo, evitando seletividade e hiper-competitividade).

No caso de lei brasileira, entende-se tudo como desporto escolar, fundamentado, principalmente, na segunda perspectiva, que também se aproxima com o que está posto na Nicarágua. Dialogando com Azevedo et al (2017), percebemos que o esporte escolar ainda carece de ações que o potencializem em países latinos, como por exemplo, a correlação com a formação esportiva. Ao analisarem o contexto americano, eles ressaltam que ter a formação esportiva junto a formação escolar é uma importante estratégia de desenvolvimento esportivo do país, como ocorre no EUA, referência mundial nesse tipo de sistema.

Outro fator elementar dessa manifestação, é que ela está em constante diálogo com as leis educacionais. Entendamos que o desafio posto está em estabelecer diálogo entre as duas áreas e delimitar, de forma equilibrada, as atribuições e o papel do esporte escolar, sobretudo na correlação com as instituições formativas dos profissionais, o que impacta também os campos de atuação profissional e na segunda vertente analisada, a do esporte universitário. Nela observamos manifestações que buscam especificar um eixo de atuação para o esporte, como os exemplos dos países a seguir demonstram:

República Dominicana (*deporte universitario*) – trata-se da prática sistemática de atividades esportivas por estudantes que representam as instituições universitárias reconhecidas do país nos jogos universitários. Junto a lei foi criada a *Comisión Nacional de Deporte Universitario*, que coordena essa modalidade no país (REPÚBLICA DOMINICANA, 2005).

Colômbia (*deporte universitario*) – voltado para a educação superior. No caso da Colômbia, serve de complementação a formação universitária e tem espaço nos currículos

acadêmicos das instituições superiores do país (COLÔMBIA, 2018).

O esporte universitário é uma manifestação exclusiva de apenas quatro países,<sup>14</sup> assim, percebemos que na maioria dos contextos ele está “diluído” em outras manifestações. Em todos os casos o conceito estabelece que tratam-se das práticas desenvolvidas por estudantes em nível universitário, seja em nível de saúde ou de competição. Quanto a isso, Xavier et al (2019) e Malagutti, Rojo e Starepravo (2020) ressaltam que o esporte universitário, além de contribuir com o esporte de rendimento profissional, também se constitui como importante fator de desenvolvimento sociocultural.

Compreender o trato do esporte universitário e também do escolar nos países é um importante indicativo do seu desenvolvimento naquele contexto. Ao evidenciar, por exemplo, que poucos países da AL possuem uma manifestação específica para o esporte universitário, percebemos as fragilidades postas nesses contextos, já que, concordamos com Tubino (2010) e concebemos que essa é uma importante ação na formulação das políticas públicas e do desenvolvimento esportivo do país.

Se compararmos os contextos latinos, com os EUA e outros países considerados referências e potências esportivas mundiais, percebemos que nesses locais o esporte universitário, juntamente ao esporte escolar, são a base do eixo de alto rendimento, pois, formam a maioria expressiva de atletas. Xavier et al (2019) fazem esse movimento e apontam que nos EUA o esporte universitário apresenta mais resultados, tanto a nível competitivo, quanto a nível mercadológico, devido a boa estruturação e gestão de recursos, que em sua grande parte são de origem privada.

É importante perceber que ter o esporte universitário presente na legislação como uma manifestação e conceituado, ter um sistema estruturado para seu desenvolvimento na prática e ter ações que o potencializem em nível nacional e continental, impacta diretamente na formação dos profissionais qualificados para atuarem nesse nicho, ou seja, abre um novo mercado de possibilidades. Entretanto, é visível que na AL essa é uma área que precisa ser mais explorada e melhor desenvolvida. “Assim, deve então ser exigida uma gestão qualificada e profissional por parte das instituições que assumem o papel de gerenciá-lo” (XAVIER et al, 2019, p. 34).

Na terceira vertente, evidenciamos a forte presença da perspectiva de Formação Esportiva que tangencia a maioria das leis analisadas, em alguns casos ela também faz parte dos principais objetivos da política de esporte do país. Podemos ver esse movimento materializado com a presença de manifestações que tratam unicamente dessa perspectiva, como o *Deporte Formativo* e o Desporto de Formação, presentes em cinco países.

Os exemplos a seguir nos dão uma ideia de como os países concebem a formação esportiva.

Colômbia – voltado para o desenvolvimento integral do indivíduo. Pode ser desenvolvido

---

<sup>14</sup> No caso de Cuba ele não é único, pois divide espaço com o *deporte escolar*. Já no Peru, faz parte do *Deporte Estudiantil*, dividindo espaço com o esporte escolar e militar.

tanto na escola, quanto fora dela e compreende os processos de iniciação, aperfeiçoamento e fundamentação esportiva (COLÔMBIA, 2018).

Equador – voltado para a iniciação esportiva, seleção de talentos e formação de futuros atletas (EQUADOR, 2010).

De maneira geral, notamos que essa é uma visão que trabalha com a formação de atletas e percebe o esporte como elemento transformador. Apesar de estar caracterizada como manifestação em poucos países, as análises apontam que a formação esportiva faz parte da constituição dos documentos e políticas esportivas latinas, se mostrando como um dos elementos que compõem o eixo central de muitas leis. No Panamá, por exemplo, a formação esportiva de atletas se destaca como um objetivo específico previsto no documento (PANAMÁ, 2007).

Já na lei peruana, a formação esportiva ganha destaque nos artigos 55 e 56, que tratam das escolas do esporte e dos centros de alto rendimento. Espaços voltados para o desenvolvimento da prática esportiva e suporte especializado na formação e manutenção/treinamento de atletas competidores de alto nível. Também cabe as universidades, institutos superiores, escolas das forças armadas e polícia nacional promoverem e apoiarem a atividade esportiva e recreativa em seus currículos e instalações (PERU, 2003).

A prescrição da formação esportiva é o primeiro passo para seu desenvolvimento, entretanto, é preciso entender que esta deve ser concebida como formação ampla e integral, ou seja, ao mesmo em que se forma o atleta também se educa e se forma o cidadão, preparando-o academicamente.

É fundamental a compreensão de órgãos governamentais, entidades esportivas, clubes e família de que o mercado esportivo não irá atender todo o contingente em formação, e que os postos de trabalho que rendem status e contratos milionários são escassos (AZEVEDO et al, 2017, p. 197).

Em El Salvador e na Nicarágua localizamos exemplos singulares, onde o termo Formação Esportiva é proposto na lei e engloba tanto a formação de profissionais (para o esporte) como de praticantes e atletas nos diferentes níveis (pelo esporte) (NICARÁGUA, 2005; EL SALVADOR, 2020).

No Paraguai, identificamos a manifestação do *Deporte Formativo* e o conceito de *Formación para el Deporte*. Nesse caso, diferente do Chile, que também traz o mesmo conceito, a formação esportiva é o elemento central de ação e caracterização dos tópicos (PARAGUAI, 2006).

Nesses países, parecem haver pistas de possíveis ações que visam estabelecer uma correlação entre a formação e o esporte, entretanto, é preciso que se estabeleça uma melhor delimitação de objetivos e também dos sujeitos alvo.

Na República Dominicana a formação esportiva se mostra como parte elementar das ações previstas, tanto que, a lei prevê uma interação direta entre o esporte de rendimento e o esporte escolar. Dessa forma, fica a cargo do *Consejo Nacional de Estrategia Deportiva (Coned)*:

*“Fomentar la especialización de los profesores de educación física, para que puedan desempeñarse como entrenadores en uno o varios deportes [...]”* (REPÚBLICA DOMINICANA, 2005, p.18).

Destacamos que a diferenciação entre formação esportiva e formação para o esporte também se mostra importante, sobretudo nessa etapa que legisla sobre o esporte. Muitas vezes esses conceitos se confundem na leitura das legislações e se apresentam de maneira diferente.

É preciso entender que ambas as visões se relacionam a todo momento (formação esportiva e formação para o esporte), porém, as propostas de formação profissional devem ser pensadas de forma separada, uma vez que, se estabelecem como um campo formativo. Nesse sentido, a prescrição nas leis possui um papel fundamental pois, além de delimitar os conceitos, ela acarreta no direcionamento de políticas públicas para o desenvolvimento do esporte e da própria EF nos países.

Também analisamos que os três eixos não são categorias isoladas, mas que estabelecem uma correlação entre si e, na maioria dos casos, elas dependem uma da outra para um bom desenvolvimento do esporte no país e na própria AL. Dessa forma, é preciso pensar as políticas esportivas latinas de maneira orgânica e entendendo que os eixos se completam.

Ao mesmo tempo que se conceba o esporte e suas leis de maneira específica, respeitando as características de contexto (micro), é preciso também pensá-las de maneira ampla, continental e orgânica (macro), estabelecendo diálogos e pesando igualmente os eixos de ações do esporte.

La política deportiva no sólo depende del Estado-nación, sino que nos encontramos con integraciones y organismos supraestatales, con un régimen internacional que opera con una gobernanza entre Estados y sus organizaciones internacionales, y con otro, de tipo transnacional, que necesariamente debe operar de forma paralela con sectores no estatales ni gubernamentales; tal es el caso de los comités olímpicos y las federaciones deportivas internacionales (CUEVAS GALÌCIA, 2019, p. 35).

É importante compreender que as manifestações evidenciam os prováveis campos de trabalho para atuação com o esporte. Assim, pensar os seu objetivos e direcionamentos em conjunto com as políticas de formação de profissionais nos países é fundamental. Esse é um fator que precisa ser trabalhado, já que as legislações ainda não apresentam uma perspectiva, de forma clara, que desenvolva propostas específicas para a formação de profissionais que atuam com o esporte, principalmente o esporte fora da escola.

Concordamos com Bloch (2001) ao conceber esses documentos como a materialização das ações humanas ao longo do tempo, bem como sua interpretação, que se constituiu como uma narrativa elaborada no presente e que está em constante modificação, o que infere em captar as continuidades e discontinuidades por meio dos indícios deixados. Assim, percebemos que a discussão sobre as políticas esportivas e também a formação para o esporte, ainda carecem que sejam tratadas *“[...] con la relevancia que se merece en todos los ámbitos dentro de un Estado: por los gobiernos, las empresas, la ciudadanía, la academia y el sistema educativo* (CUEVAS

GALÍCIA, 2019, p. 41).

A diversidade apresentada é uma característica marcante das fontes, tendo em vista a abrangência continental da AL, assim, é normal que diferenças e divergências sejam localizadas, fruto do que Barabas (2015) caracteriza como multiculturalismo, pluralismo cultural e interculturalidade latina. Fazer essa leitura é um movimento necessário, pois estabelece as aproximações e diferenciações apresentadas, além disso, nos permite apontar as possibilidades de cada lei.

É fundamental compreender o esporte como um fenômeno amplo, logo, seus desdobramentos também possuem alcance em outras áreas. Captar tais *indícios* em nossas fontes nos fez perceber que as questões relacionadas à formação para o esporte são amplas. Dessa forma, ancorados em Ginzburg (1989), entendemos que é preciso examinar os contextos levando em consideração aquilo que é periférico e sua correlação com nosso objeto central, pois, fica evidenciado que as análises não perpassam apenas pelas instituições, currículos e demais iniciativas pensadas para o campo, mas também pelas propostas políticas e legislativas estabelecidas, que materializam o próprio trato do fenômeno esportivo na AL e nos fornecem, fio a fio, os elementos necessários para tecermos a trama da formação para o esporte.

Zardo, Souza e Starepravo (2018) nos ajuda a compreender que o esporte deve ser visto como responsabilidade e assunto público. Assim, a formulação de uma lei e de uma política esportiva deve estabelecer o diálogo com as ciências políticas e responder aos problemas públicos que o contexto estabelecido apresenta, uma vez que, em primeiro lugar é preciso considerar a abrangência das fontes, captadas em 19 países analisados. Nesse sentido, cada documento possui uma lógica específica de elaboração, apresentando em seu conteúdo aproximações e distanciamentos.

Assumindo o diálogo com Mandel (1986), é preciso compreender que o esporte na modernidade está fortemente ligado e é perpassado pelos aspectos políticos-ideológicos, assim, conceituá-lo implica em apresentar um posicionamento que não é apenas teórico, mas que baliza politicamente sua inserção e seus desdobramentos em frente a sociedade, bem como na formação profissional.

Com isso, é necessário apontar que: *“Desde el enfoque de política pública, se considera necesario y urgente su acercamiento con las ciencias del deporte para consolidar el término de política deportiva”* (CUEVAS GALICIA, 2019, p.33).

Entendemos que políticas esportivas se configuram como um dos pontos de partida e também de sustentação para o desenvolvimento do esporte nos países. Nesse sentido, é fundamental que sejam pensadas a médio e longo prazo em cada contexto. Assim, torna-se possível potencializar o fenômeno esporte e suas diversas possibilidades, sobretudo construindo uma identidade político-esportiva para a AL, uma região que se constrói por meio da sua diversidade, mas também nas igualdes que permitem estabelecer aproximações.

#### 4 Considerações Finais

Objetivamos, nesse estudo, analisar a maneiras como o esporte se manifesta nos países da AL, bem como o lugar do Brasil nesse processo, captando as possíveis contribuições que as aproximações e distanciamentos podem oferecer para o desenvolvimento esportivo do nosso país. Para tal, realizamos uma pesquisa documental, por meio de busca avançada *online* nas bases de dados governamentais de cada país. Após localização e seleção das fontes disponíveis, levantamos uma série de questionamentos a elas e chegamos ao número final de 19 países.

Após análise das leis e aplicação do método comparativo, identificamos aspectos que aproximam e distanciam determinados contextos. Além disso, observamos que: a) todos os países da amostra possuem uma lei específica sobre o esporte; b) o esporte é conceituado em 12 documentos (Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Paraguai, Peru e Uruguai); c) apenas o Chile, a Colômbia e a Costa Rica disponibilizam uma política esportiva pensada a longo prazo e detalhada; d) só o Chile e a Colômbia possuem um ministério específico dos esportes; e) em todos esses documentos também são apresentadas as manifestações esportivas;

Um apontamento notado que precisa ser considerado ao se pensarem as políticas nos países, sobretudo no Brasil, maior país do bloco, foi que o esporte é situado em três principais eixos que se mostram como possíveis campo de atuação, a saber: 1- o eixo do lazer e saúde; 2 – o eixo do rendimento; 3 – o eixo educativo.

Outro fator que ficou evidenciado, é que esses são traços da uma região geopolítica que se constituiu ao longo dos anos por meio de suas singularidades e, ao mesmo tempo, suas igualdades, transformando-as em identidade, identidade latina. Desse modo, o esporte, como fenômeno constituinte do próprio processo civilizatório (ELIAS, 1989), deve ser visto, tratado e analisado como um dos importantes configuradores dessa identidade, uma vez que, na contemporaneidade ele se configura como um sistema aberto, diversificado e tem impacto no cotidiano, sendo elemento componente do desenvolvimento das sociedades (PUIG; HEINEMAN, 1991).

Entendemos ser fundamental a compreensão e análise dos processos e contexto que envolvem a formação que habilita os sujeitos para atuarem nessa área como profissionais, seja como professores, treinadores, preparadores, gestores, árbitros, analistas, etc., intervindo de maneira direta com esse instrumento amplo e diversificado e construindo essa identidade nos variados campos de trabalho.

De igual modo aos atletas e demais praticantes, também os consideramos atores centrais e, com isso, sua formação deve ser de excelência e pensada de maneira específica. Dessa forma, indicamos continuidade no objeto aqui evidenciado, com estudos que abordem o contexto latino, sobretudo investigando as instituições que ofertam formação e habilitam o profissional para atuar

com o esporte em contexto não escolar, empregando o método comparativo.

## 5 Referências

AMÉSTICA, Miguel Cornejo.; ÁVALOS, Paula Magnere. La formación de los profesores em Chile: um estado del arte. In: SILVA, A. M.; BEDOYA, V. M. (Org.). **Formação Profissional em Educação Física na América Latina: Encontros, Diversidades e Desafios**. Paco Editorial, 2015. p. 77 – 94.

ANTUNES, Alfredo Cesar. Mercado de trabalho e educação física: aspectos da preparação profissional. **Revista de Educação**, v. 10, n. 10, 2007.

ARBENA, Joseph.; LAFRANCE, David. (Ed.). **Sport in Latin America and the Caribbean**. Rowman & Littlefield Publishers, 2002.

ARGENTINA. Ministerio de turismo y deportes. Ley de Deporte 27202. **Boletín Oficial de La República Argentina**, Buenos Aires, 2015. Disponível em: <https://www.boletinoficial.gob.ar/pdf/linkQR/bVRYaDZzQWg5d0UrdTVReEh2ZkU0dz09>. Acesso em: nov. 2020.

BALAZS, Argenira Ramos de.; D'AMICO, Rosa.; HOJAS, Gladys Guerrero de. Educación física y su relación con la salud en la formación integral. Experiencia desde el contexto educativo en Venezuela. **Revista iberoamericana de psicología del ejercicio y el deporte**, 2014.

BAPTISTA, Tadeu João Ribeiro. Perfil atual da formação profissional em Educação Física no Brasil. In: SILVA, A. M.; BEDOYA, V. M. (Org.). **Formação Profissional em Educação Física na América Latina: Encontros, Diversidades e Desafios**. Paco Editorial, 2015. p. 55 – 75.

BARABAS, Alicia. Multiculturalismo, pluralismo cultural y interculturalidad en el contexto de América Latina: la presencia de los pueblos originarios. **Configurações. Revista Ciências Sociais**, n. 14, p. 11-24, 2014.

BEDOYA, Vitor Molina et al. Caracterización de la formación profesional em Educación Física, Deporte y Recreación em Colombia. In: SILVA, A. M.; BEDOYA, V. M. (Org.). **Formação Profissional em Educação Física na América Latina: Encontros, Diversidades e Desafios**. Paco Editorial, 2015. p. 95 – 117.

BLOCH, Marc. Para uma história comparada das sociedades europeias. In: \_\_\_\_\_. História e historiadores. Lisboa: Teorema, 1998. p. 119 – 150.

Bloch, Marc. **Apologia da história: ou o ofício de historiador**. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 2001.

BOLÍVIA. Ministerio de la salud y deporte. Ley del Deporte, 7 de julio de 2004. **Gaceta Oficial de Bolivia**, La Paz, 2004. Disponível em: [https://www.lexivox.org/norms/BO-L-2770.html#:~:text=%2D%20\(Objeto\)%20La%20presente%20Ley,una%20formaci%C3%B3n%20integral%3B%20fomentar%20la](https://www.lexivox.org/norms/BO-L-2770.html#:~:text=%2D%20(Objeto)%20La%20presente%20Ley,una%20formaci%C3%B3n%20integral%3B%20fomentar%20la). Acesso em: nov. 2020.

BOSSIO, Mario Alexander Reyes. Política deportiva: factores reales del sistema deportivo. **Liberabit**, v. 12, n. 12, p. 40-47, 2006.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Conselho Nacional do Esporte. Plano Nacional do Desporto. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cespo/noticias/texto-da-proposta-do-plano-nacional-do-desporto>. Acesso em: nov. 2020.

BRASIL. Ministério Extraordinário do Esporte. Secretaria de Desportos. Lei n. 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 mar. 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19615consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19615consol.htm). Acesso em: nov. 2020.

BRAVO, Gonzalo; D'AMICO, Rosa Lopez; PARRISH, Charles (Ed.). **Sport in Latin America:**

**policy, organization, management.** Routledge, 2016.

CASTELLANI FILHO, Lino. A política esportiva brasileira: de 'política de estado' a 'estado da política'. **Motrivivência**, v. 31, n. 60, p. 01-18, 2019.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, J. et al (Org.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** Ed.- Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

CHILE. Ministerio del Deporte. Política Nacional de Actividad Física y Deporte 2016 - 2025. **Gobierno de Chile**, 1ª ed., Santiago de Chile, 2016. Disponível em: [www.mindep.cl](http://www.mindep.cl). Acesso em: nov. 2020.

CHILE. Ministerio del Interior. Subsecretaria del Interior. Ley del Deporte 19712. **Diario Oficial de la República de Chile**, Santiago, 30 ene. 2001. Disponível em: <http://bcn.cl/2epzf>. Acesso em: nov. 2020.

COLÔMBIA. Departamento administrativo del deporte, la recreación, la actividad física y el aprovechamiento del tiempo libre - Coldeportes. Política Pública Nacional Para el Desarrollo del Deporte, La Recreación, La Actividad Física y El Aprovechamiento del Tiempo Libre Hacia un Territorio de paz 2018-2028., Bogotá, **Resolución 1723 de 2018.**

COLÔMBIA. Ministerio de Educación. Ley 181 de enero 18 de 1995. Por el cual se dictan disposiciones para el fomento del deporte, la recreación, el aprovechamiento del tiempo libre y la Educación Física y se crea el Sistema Nacional del Deporte. **Diario Oficial**, Santafé de Bogotá, 18 ene. 1995. Disponível em: <https://www.mindeporte.gov.co/index.php?idcategoria=96122>. Acesso em; nov. 2020.

COSTA RICA. Gobierno de Costa Rica. Ley 7800. Crea Instituto del Deporte y Recreación (ICODER) y su Régimen Jurídico. **Asamblea Legislativa**, 30 abr. 1998. Disponível em: [http://www.pgrweb.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm\\_texto\\_completo.aspx?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=26290&nValor3=78197&strTipM=TC](http://www.pgrweb.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_texto_completo.aspx?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=26290&nValor3=78197&strTipM=TC). Acesso em: nov. 2020.

COSTA RICA. Instituto del Deporte y Recreación (ICODER). Política Nacional del Deporte, La Recreación y la Actividad Física 2020 – 2030 (PONADRAF). **Gobierno de Costa Rica**, 1ª ed., San José, 2018. Disponível em: <https://repositorio-snp.mideplan.go.cr/handle/123456789/72>. Acesso em: nov. 2020.

COSTA, Lamartine Pereira da. **Formação profissional em educação física, esporte e lazer no Brasil: memória, diagnóstico e perspectivas.** Blumenau - SC: Editora da FURB, 1999.

CUBA. Consejo de Ministros. Ley 936 de creación del Instituto Nacional de Deportes, Educación Física y Recreación. **Gaceta Oficial de la República de Cuba**, Havana, 1961. Disponível em: [http://www.inder.gob.cu/normas\\_legales\\_vigentes](http://www.inder.gob.cu/normas_legales_vigentes). Acesso em: nov. 2020.

CUEVAS GALICIA, Irvin. La política deportiva y el valor público del deporte. **Encrucijada, Revista Electrónica del Centro de Estudios en Administración Pública**, n. 34, p. 25-43.

EL SALVADOR. Instituto Nacional de los Deportes de El Salvador (Indes). Ley General de Deportes (decreto 491). **Diario oficial de la República de El Salvador**, San Salvador, feb. 2020. Disponível em: <https://app.vlex.com/#vid/840805936>. Acesso em: nov. 2020.

ELIAS, Nobert. **A gênese do desporto: um problema sociológico.** In:\_\_\_\_\_. A busca da excitação. Difel: Lisboa, 1989.

ELIAS, Norbert.; DUNNING, Eric. **Deporte y ocio en el proceso de la civilización.** Fondo de cultura económica, 2015.

EQUADOR. Asamblea Nacional. Secretaria del Deporte. Ley del Deporte, Educación Física y Recreación. **Registro Oficial Suplemento 255.** Quito, ago. 2010. Disponível em: <https://www.deporte.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2015/03/Ley-del-Deporte.pdf>. Acesso em: nov. 2020.

GAMA, Jean Carlos Freitas; FERREIRA NETO, Amarílio; SANTOS, Wagner dos. Formação

para atuação com o esporte: características bibliométricas e redes de colaboração. **Movimento (ESEFID/UFRGS)**, v. 27, p. 27017, 2021.

GINZBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Memória e sociedade, 1989.

Ginzburg, Carlo. **Mitos, Emblemas, Sinais: Morfologia e história**. 2 ed. São Paulo: companhia das letras, 2002.

GUATEMALA. Congreso de la República de Guatemala. Sistema Nacional de Cultura Física. Ley Nacional para el desarrollo de la Cultura Física y del deporte (decreto 76-97). **Diario oficial de la República de Guatemala**, Ciudad de Guatemala, 1997. Disponível em: <https://cdag.com.gt/wp-content/uploads/2016/12/Ley-Nacional-para-el-Desarrollo-de-Cultura-Fisica-y-del-Deporte-Decreto> Acesso em: nov. 2020.

HONDURAS. Instituto Nacional del Deporte. Ley General de Cultura Física y Deporte. **La Gaceta: Diario Oficial de la República de Honduras**, Tegucigalpa, 2016. Disponível em: <https://hondusports.com/wp-content/uploads/2016/08/LEY-GENERAL-DE-CULTURA-F>. Acesso em: nov. 2020.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. 6. ed. Campinas/SP: Unicamp, 2012.

MALAGUTTI, João Paulo Melleiro; ROJO, Jeferson Roberto; STAREPRAVO, Fernando Augusto. O esporte universitário brasileiro: organizações oficiais e as associações atléticas acadêmicas. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 8, p. e32985325-e32985325, 2020.

MANDELL, Richard. **El deporte en la sociedad contemporánea**. In: \_\_\_\_\_. Historia

MARCELLINO, Nelson Carvalho. **Formação e desenvolvimento de pessoal em lazer e esporte: para atuação em políticas públicas**. Papirus Editora, 2003.

MÉXICO. Sistema Nacional de Cultura Física y Deporte. Comisión Nacional de Cultura Física y Deporte (Conade). **Ley General de Cultura Física y Deporte**. Diario Oficial de la Federación, Ciudad de México, dec. 2019. Disponível em: [https://www.sep.gob.mx/work/models/sep1/Resource/558c2c24-0b12-4676-ad90-8ab78086b184/ley\\_general\\_cultura\\_fideporte.pdf](https://www.sep.gob.mx/work/models/sep1/Resource/558c2c24-0b12-4676-ad90-8ab78086b184/ley_general_cultura_fideporte.pdf). Acesso em: nov. 2020.

NICARÁGUA. Ministerio de Educación, Cultura y Deporte. Ley General del Deporte, Educación Física y Recreación Física 522. **Gaceta oficial de Nicaragua**, Managua, abr. 2005. Disponível em: <http://legislacion.asamblea.gob.ni/normaweb.nsf/3133c0d121ea3897062568a1005e0f89/21dc1fad04ceb94606257e67006a2900?OpenDocument>. Acesso em: nov. 2020.

OLIVEIRA, Hosana Larissa Guimarães; LEIRO, Augusto Cesar Rios. Políticas públicas de esporte no mercosul: governo eletrônico e cidadania. **Movimento**, v. 22, n. 2, p. 539-553, 2016.

PANAMÁ. Instituto Panameño de Deportes (Pandeportes). Ley 50. Que reforma la ley 16 de 1995, que reorganiza el instituto nacional de deportes. **Gaceta Oficial de la República de Panamá**, Ciudad de Panamá, dec. 2007. Disponível em: <https://www.gacetaoficial.gob.pa/pdfTemp/25937/7914.pdf>. Acesso em: nov. 2020.

PARAGUAI. Dirección General de Deportes. Secretaria Nacional de Deportes. Ley del Deporte 2.874. **Gaceta Oficial de la República del Paraguay**, Asunción, abr. 2006. Disponível em: <https://www.bacn.gov.py/leyes-paraguayas/1958/ley-n-2874-del-deporte>. Acesso em: nov. 2020.

PERU. Comisión Permanente del Congreso de la República. Instituto Peruano del Deporte. Ley de Promoción y Desarrollo del Deporte 28.036. **Congreso de la República**, Lima, 2003. Disponível em: [https://www4.congreso.gob.pe/comisiones/2005/juventud/Ley\\_promocion\\_%20y\\_desarrollo\\_de\\_l\\_deporte.pdf](https://www4.congreso.gob.pe/comisiones/2005/juventud/Ley_promocion_%20y_desarrollo_de_l_deporte.pdf). Acesso em: nov. 2020.

REPÚBLICA DOMINICANA. Secretaría de Estado de Deportes y Recreación (Sederec). Ley general de deportes 10.329. **Gaceta Oficial de la República Dominicana**, jul. 2005. Disponível

em: <http://miderec.gob.do/transparencia/index.php/marco-legal-del-sistema/>. Acesso em: 2020.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie.; ALMEIDA, Cristovão Domingos; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 1, n. 1, 2009.

STIEG, Ronildo. Autores, teorias e concepções de avaliação: análise de suas prescrições em sete países da América Latina. **Tese** (Doutorado em Educação Física) – Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória. (Em fase de elaboração).

TUBINO, Manoel José Gomes. **Teoria geral do esporte**. São Paulo: Ibrasa, 1987.

Tubino, Manoel José Gomes. **O que é esporte**. Brasiliense, 2006.

Tubino, Manoel José Gomes. **Estudos brasileiros sobre o esporte: ênfase no esporte-educação**. Maringá: Editora Universidade Estadual de Maringá, 2010.

URUGUAI. Secretaría Nacional del Deporte. Ley 19.828. **Diario Oficial de la República de Uruguay**, Montevideu, sept. 2019. Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes/19828-2019>. Acesso em: nov. 2020.

VENEZUELA. Ministerio del Poder Popular. Ley Orgánica de Deporte, Acitividad Física y Educación Física. **Gaceta Oficial de la República Bolivariana de Venezuela**, Caracas, 2011. Disponível em: <http://www.uds.edu.ve/WEB/pdf/Ley%20Deporte.pdf>. Acesso em: nov. 2020.88

XAVIER, Luisa Carvalho et al., Intercollegiate Athletics Management In Brazil and USA. **Revista de gestão e negócios do esporte**, v. 4. n. 1, p. 32 – 47.

ZARDO, Allan Fernando; SOUZA, Juliano; STAREPRAVO, Fernando Augusto. Gestores do esporte e visões de política esportiva no Brasil (1937-2016): uma abordagem sociológica. **Motrivivência**, v. 30, n. 53, p. 119-133, 2018.

Artigo recebido em: 20/10/2021

Artigo aceito para publicação em: 16/12/2021